



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PAGAMENTO DO CONTRATO Nº 03/2020, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DIRETA DA UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL (USCS) PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS OBJETIVANDO A CAPACITAÇÃO DE PESSOAL E DE SUPORTE TÉCNICO NAS TEMÁTICAS SENSÍVEIS AO DESENVOLVIMENTO DAS FUNÇÕES TÍPICAS DO LEGISLATIVO, EM ESPECIAL, APLICAÇÃO PRÁTICA DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PRINCÍPIOS E PRECEITOS PREVISTOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL, APERFEIÇOAMENTO NA APLICAÇÃO DOS TERMOS PREVISTOS NO REGIMENTO INTERNO E TÉCNICAS DE REDAÇÃO LEGISLATIVA, ABRANGENDO EVENTUAL ATUALIZAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL E DEMAIS NORMAS E MATÉRIAS CORRELATAS, NA VIGÊNCIA DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE ESTA EDILIDADE E A UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL – USCS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO CM Nº 1202/2020**

**CONTRATO C.M. Nº 03/2020**

**TERMO ADITIVO Nº 03-01/2020**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, CEP: 09521-300, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-700, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**” a UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL - USCS, inscrita no CNPJ sob nº 44.392.215/0001-70, entidade autárquica municipal, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Avenida Goiás nº 3.400 — Bairro Barcelona — São Caetano do Sul - SP — CEP: 09550 — 051, representada pelo seu Reitor, **LEANDRO CAMPI PREARO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 30.380.429-4, SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 215.901.538-55, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, 229, Apartamento 82, Santa Paula, CEP: 09541-400, São Caetano do Sul/SP, tendo em vista a autorização do Presidente desta Edilidade e demais atos constantes do Processo Administrativo CM nº 7250/2014, resolvem firmar, como firmado têm, o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PAGAMENTO DO CONTRATO Nº 03/2020**, nos seguintes termos:



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O objeto do presente termo aditivo é a alteração do fluxo de pagamento do contrato nº 03/2020, cujo objeto é Contratação direta da Universidade Municipal de São Caetano do Sul (USCS) para realização de serviços técnicos especializados objetivando a capacitação de pessoal e de suporte técnico nas temáticas sensíveis ao desenvolvimento das funções típicas do legislativo, em especial, aplicação prática da lei orgânica municipal, princípios e preceitos previstos na constituição federal e estadual, aperfeiçoamento na aplicação dos termos previstos no regimento interno e técnicas de redação legislativa, abrangendo eventual atualização da lei orgânica municipal e do regimento interno da câmara municipal e demais normas e matérias correlatas, na vigência do contrato.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

As partes diante das justificativas devidamente demonstradas no processo em epígrafe no que tange as medidas de contenção de gastos em razão dos reflexos financeiros relacionados à pandemia do COVID-19, aliadas as manifestações favoráveis da Diretoria Jurídica e, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, **resolvem alterar as condições de pagamento previstas na cláusula 5.1.1 e 5.1.2 do contrato originário** nos seguintes termos:

**2.1 - PAGAMENTO MENSAL: 12 (doze) parcelas de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** cada, que perfaz o importe total mensal de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), mediante apresentação e aprovação de relatórios mensais das atividades desenvolvidas.

**2.2 - PAGAMENTO QUADRIMESTRAL: 3 (três) parcelas quadrimestrais, sendo a primeira no valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) e as demais no valor de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta mil)** cada, que perfazem o importe total quadrimestral de R\$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais), mediante apresentação e aprovação de relatórios quadrimestrais das atividades desenvolvidas.

**2.3 – As novas condições de pagamento acima referidas não alteram o valor global do contrato descrito na cláusula 5.1 do contrato originário no importe total de R\$ 1.326.000,00 (um milhão trezentos e vinte e seis mil reais), tampouco trazem prejuízos na execução dos serviços contratados e nas datas de pagamento aprazadas.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado. E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 16 de junho de 2020.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL  
ECLERSON PIO MIELO  
PRESIDENTE**

**UNIVERSIDADE DE SÃO CAETANO DO SUL  
LEANDRO CAMPI PREARO  
REITOR**

**TESTEMUNHAS:**

**PRISCILA BASTOS MARCELÃO  
RG 44.310.671-X**

**VIVIAN LINDSAY RODRIGUES  
RG. Nº 41.587.057-4**